



Município de **Campina da Lagoa**

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar e manter termo de colaboração e a conceder Subvenção ao LAR DOS IDOSOS Pe. JOSÉ MONTENEGRO DE CAMPINA DA LAGOA.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, MILTON LUIZ ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar e manter termo de colaboração com o Lar dos Idosos Pe. José Montenegro de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob nº 77.846.434/0001-31, com sede a Rua Cecílio Bezerra, 229, Jardim Paraíso, nesta cidade, com o objetivo de prestar atendimento aos idosos internados no referido estabelecimento.

Art. 2º. – Em contrapartida ao termo de colaboração firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social, ao Lar dos Idosos Pe. José Montenegro de Campina da Lagoa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2025, conforme plano de aplicação dos recursos a ser apresentado pelo tomador, que ensejará a formalização de instrumento de colaboração.

§ 1º. – A subvenção de que trata o "caput" desse artigo, corresponde a recursos doados pela SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Lar dos Idosos Pe. José Montenegro, os quais foram creditados na Conta Corrente nº 20292-4, do Banco do Brasil S.A. agência de Campina da Lagoa – Pr.

§ 2º - O valor deverá ser aplicado em sua totalidade no Lar dos Idosos Pe. José Montenegro de Campina da Lagoa, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º- As despesas serão realizadas pelo Tomador, de conformidade com o Plano de Aplicação, que também procederá a Prestação de Contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a través do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentárias nº. 08.004.08.241.0018.2.073 - Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, alocadas na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 21 de fevereiro de 2025


GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL